



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CGC: 87.613.402/0001-40  
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166  
E-Mail: [pmitatiba\\_administracao@slavenet.com.br](mailto:pmitatiba_administracao@slavenet.com.br)  
Site: [slavenet.com.br/itatibadosul](http://slavenet.com.br/itatibadosul)

**LEI MUNICIPAL Nº 1627/03, de 02 de Maio de 2003.**

**Concede reajuste ao vencimento do funcionalismo municipal, e dá outras providências.**

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 5,0%(cinco por cento) o vencimento do funcionalismo municipal, cargos provimento efetivo, quadro em extinção, cargos em comissão, função gratificada, magistério e inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a contar de 01 de maio de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
02 de Maio de 2003.

**WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Em data supra.

**LUIZ CARLOS TECZAK**  
Secretário Municipal  
da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**